



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO
Nº. 999999.01.01.01.076.0317**

Modalidades de Auditoria:

Auditoria de Regularidade

Categorias de Auditoria:

Auditoria de Contas de Gestão – à distância

Órgão Auditado:

**Fundo de Desenvolvimento da Região
Metropolitana de Fortaleza - FDM**

Período de Exames:

Janeiro a dezembro de 2016



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral

Auditor de Controle Interno

Antonio Marconi Lemos da Silva

Secretário-Executivo

Auditor de Controle Interno

Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Coordenador de Auditoria Interna

Auditor de Controle Interno

George Dantas Nunes

Articuladora da Coordenadoria de Auditoria Interna

Auditora de Controle Interno

Isabelle Pinto Camarão Menezes

Responsável pela Orientação da Atividade de Auditoria

Auditora de Controle Interno

Valéria Ferreira Lima Leitão

Responsável pela Execução da Atividade de Auditoria

Auditora de Controle Interno

Elayne Cristina Chaves Cavalcante

Missão Institucional

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO

N.º 999999.01.01.01.076.0317

I – VISÃO GERAL

1. DA ATIVIDADE DE AUDITORIA

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e do Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2016** do **Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Fortaleza - FDM**.

2. Os exames foram realizados de acordo com as orientações do Plano Anual de Auditoria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, aprovado por meio da Portaria no 264/2016, de 16/12/2016, DOE de 23/12/2016, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.

3. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço nº 038/2017, na data de 22/03/2017 a 29/03/2017, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se no dia 19/05/2017 a 29/05/2017, conforme Ordem de Serviço de Auditoria nº 100/2017.

4. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.

5. A identificação das pessoas físicas no presente relatório será suprimida em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, e no art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

2. DA UNIDADE AUDITADA

6. O **Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Fortaleza – FDM** foi criado pela Lei Complementar nº 18, de 29.12.1999, alterada pela Lei Complementar nº 34, de 21.05.2003, estando vinculado a então Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional, conforme o artigo 1º da LC nº 34/2003 que altera o artigo 9º da LC nº 18/1999. Ressalte-se que de acordo com o artigo 97 da Lei Estadual nº 13.875, de 07/02/2007, a Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional passou a denominar-se Secretaria das Cidades.

7. De acordo com sua lei de criação, os recursos do FDM têm como finalidade dar suporte financeiro, mediante financiamento sob a forma de empréstimo ou a fundo perdido, para execução de atividades da Região Metropolitana de Fortaleza - RMF, compreendendo:

- a) atividades de planejamento de desenvolvimento da Região Metropolitana de Fortaleza - RMF;
- b) gestão de negócios relativos à Região Metropolitana de Fortaleza - RMF;
- c) execução de funções públicas de interesse comum no âmbito metropolitano;
- d) execução e operação de serviços urbanos de interesse metropolitano;
- e) execução e manutenção de obras e serviços de interesse da Região Metropolitana de Fortaleza - RMF; e
- f) elaboração de planos e projetos de interesse metropolitano.

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

1.1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos

8. O perfil da execução orçamentária representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de **2016** e os valores autorizados na LOA **2016**, distribuídos por programa de governo, grupo de natureza de despesas e fonte de recursos.

9. A auditoria verificou que não houve previsão orçamentária no ano de 2016 para o **Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Fortaleza – FDM**.

2. ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO PROCESSUAL

10. Da análise da composição e da organização da Prestação de Contas Anual de 2016 do **FDM**, no Sistema e-Contas, foram identificados problemas com os seguintes itens e/ou documentos:

a. RR - Rol de Responsáveis:

Membros de Órgãos Colegiados Responsáveis por Atos de Gestão:

- A data de publicação da portaria informada relativa à nomeação do portador do CPF nº 626.***.***-49 (01/01/2017) não está compatível com o período informado no início da efetiva gestão 01/01/2016;
- Não foi informado o e-mail funcional do portador do CPF nº 745.***.***-72. Além disso, caso o ato de nomeação não tenha sido publicado no Diário Oficial do Estado, deve-se anexar cópia do documento de nomeação do dia 28/05/2014 no item “Outros Anexos”;
- Em relação à nomeação do portador do CPF nº 264.***.***-53, caso o ato de nomeação não tenha sido publicado no Diário Oficial do Estado, deve-se anexar cópia do documento de nomeação do dia 01/01/2013 no item “Outros Anexos”;
- O período de efetiva gestão informado para o portador do CPF nº 403.***.***-68 extrapola ao exercício 2016.
- Em relação à nomeação do portador do CPF nº 430.***.***-68, caso o ato de nomeação não tenha sido publicado no Diário Oficial do Estado, deve-se anexar cópia do documento de nomeação do dia 17/12/2012 no item “Outros Anexos”;
- Em relação à nomeação do portador do CPF nº 244.***.***-44, caso o ato de nomeação não tenha sido publicado no Diário Oficial do Estado, deve-se anexar cópia do documento de nomeação do dia 01/01/2013 no item “Outros Anexos”;

Encarregado do Depósito de Mercadorias e Bens Apreendidos:

- Não foi informado nenhum responsável, nem apresentada justificativa acerca da ausência desta informação no sistema;

Encarregado do Setor Financeiro:

- Não foi informado nenhum responsável, nem apresentada justificativa acerca da ausência desta informação no sistema;

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio dos arquivos anexados na "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, através do arquivo "Manifestação do Auditado".

O auditado manifestou-se informando que incluiu as informações pertinentes ao Rol de Responsáveis.

Análise da CGE

Foi verificado que houve a inclusão de dados no RR, porém foram verificadas as seguintes desconformidades:

- Membros de Órgãos Colegiados Responsáveis por Atos de Gestão

- Em relação ao portador do CPF nº 745.***.***-72, foi informado que não se encontrava mais no exercício do cargo e só teria informado o e-mail pessoal;
- No tocante aos portadores dos CPF's nº 122.***.***-53, 430.***.***-68, 074.***.***-70 e 244.***.***-44, permanecem as pendências quanto aos períodos de efetiva gestão informados, os quais extrapolam o exercício de 2016. Cabe esclarecer que os períodos de efetiva gestão dos responsáveis deverão se referir exclusivamente ao exercício 2016.
- Para o portador do CPF nº 122.***.***-53, o ato de nomeação não foi informado no sistema e-Contas, permanecendo essa pendência. Já para o CPF nº 244.***.***-44, o termo de posse informado no sistema e-Contas foi do Vice Prefeito de Pacatuba;
- Em relação aos portadores dos CPF's nº 234.***.***-04 e 542.***.***-00, não foram anexados seus respectivos atos de nomeações. Caso os referidos atos não tenham sido publicados no Diário Oficial do Estado, deve-se anexar cópias dos documentos de nomeações no item "Outros Anexos";

- Encarregado do Setor Financeiro:

- Em que pese a gestão do FDM tenha apresentado justificativa para a ausência de indicação de Encarregado do Setor Financeiro, devido ao fato de o fundo não ter sido operacionalização, apresentou-se servidor responsável na aba correspondente (CPF nº 391.***.***-72). Nesse sentido, faz-se necessário definir qual situação aplicável: caso haja responsável, deve-se concluir a inserção das demais informações referentes ao mesmo (ato de nomeação e período de efetiva gestão); caso não se aplique tal função no Fundo, deve-se excluir essa informação do sistema e-Contas.

Recomendação nº 999999.01.01.01.076.0317.001 – Corrigir no sistema e-Contas, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado, os períodos de efetiva gestão dos portadores dos CPF's nº 122.***.***-53, 430.***.***-68, 244.***.***-44 e 074.***.***-70, para que façam referência exclusivamente ao exercício 2016.

Recomendação nº 999999.01.01.01.076.0317.002 – Incluir no sistema e-Contas, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado, os atos de nomeação dos portadores dos CPF's nº 122.***.***-53, , 244.***.***-44, 234.***.***-04 e 542.***.***-00.

Recomendação nº 999999.01.01.01.076.0317.003 – Inserir no sistema e-Contas, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado, as informações inerentes ao ato de nomeação e período de efetiva gestão do portador nº 391.769.083-72, na aba Encarregado do Setor Financeiro ou excluir a indicação de responsável, no caso de não aplicação.

- b. RN - Relação de Nomeações:** não foram apresentadas as informações sobre a admissão de pessoal mediante concurso público ou a justificativa para a não inclusão;

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio dos arquivos anexados na "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, através do arquivo "Manifestação do Auditado", conforme transcrito abaixo:

O auditado manifestou-se informando que "Trata-se de um fundo contábil que não foi operacionalizado desde a criação pela Lei Complementar nº 18 de 29/12/1999".

Análise da CGE

Foi verificado que houve a inclusão da justificativa sobre a não ocorrência de concurso público, estando regularizada a desconformidade apontada na auditoria.

- c. **DEO - Demonstrativos da Execução Orçamentária:** não foram anexados os Demonstrativos da Execução Orçamentária ou a justificativa para a não inclusão;

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio dos arquivos anexados na "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, através do arquivo "Manifestação do Auditado", conforme transcrito abaixo:

O auditado manifestou-se informando que "Trata-se de um fundo contábil que não foi operacionalizado desde a criação pela Lei Complementar nº 18 de 29/12/1999".

Análise da CGE

Foi verificado que houve a inclusão da justificativa sobre a não apresentação dos Demonstrativos da Execução Orçamentária, estando regularizada a desconformidade apontada na auditoria.

- d. **BDC - Balanços e Demonstrações Contábeis:** não foram apresentados os Balanços e Demonstrações Contábeis ou a justificativa para a não inclusão;

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio dos arquivos anexados na "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, através do arquivo "Manifestação do Auditado", conforme transcrito abaixo:

O auditado manifestou-se informando que "Trata-se de um fundo contábil que não foi operacionalizado desde a criação pela Lei Complementar nº 18 de 29/12/1999".

Análise da CGE

Foi verificado que houve a inclusão da justificativa sobre a não apresentação dos Balanços e Demonstrações Contábeis, estando regularizada a desconformidade apontada na auditoria.

- e. **ECC - Extratos das Contas Correntes:** não foram anexados os extratos das contas correntes ou a justificativa para a não inclusão;

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio dos arquivos anexados na "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, através do arquivo "Manifestação do Auditado", conforme transcrito abaixo:

O auditado manifestou-se informando que "Trata-se de um fundo contábil que não foi operacionalizado desde a criação pela Lei Complementar nº 18 de 29/12/1999".

Análise da CGE

Foi verificado que houve a inclusão da justificativa sobre a não apresentação dos Extratos das Contas Correntes, estando regularizada a desconformidade apontada na auditoria.

- f. **RDG - Relatório de Desempenho da Gestão:** não foi inserido o Relatório de Desempenho da Gestão ou a justificativa para a não inclusão;

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio dos arquivos anexados na "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, através do arquivo "Manifestação do Auditado", conforme transcrito abaixo:

O auditado inseriu no sistema e-Contas cópia do OFÍCIO GS Nº 1089/2017 – SCIDADES, solicitando informações, à Procuradoria Geral do Estado, sobre o andamento do processo de extinção do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Fortaleza – FDM..

Análise da CGE

Em que pese a apresentação do ofício encaminhado à PGE, solicitando informações sobre a extinção do Fundo, a gestão do FDM deve apresentar Relatório de Desempenho da Gestão nos moldes do que fora apresentado por ocasião da PCA do exercício de 2013, atualizando as informações até o corrente exercício.

Recomendação nº 999999.01.01.01.076.0317.004 – Inserir Relatório de Desempenho da Gestão no sistema e-Contas, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado, nos moldes daquele apresentado na PCA 2013.

- g. **CG - Contratos de Gestão:** não foi inserido documento referente a Contrato de Gestão ou justificativa para a não inclusão;

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio dos arquivos anexados na "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, através do arquivo "Manifestação do Auditado", conforme transcrito abaixo:

O auditado manifestou-se informando que "Trata-se de um fundo contábil que não foi operacionalizado desde a criação pela Lei Complementar nº 18 de 29/12/1999".

Análise da CGE

Foi verificado que houve a inclusão da justificativa sobre a não existência de Contratos de Gestão, estando regularizada a desconformidade apontada na auditoria.

- h. **TCE - Tomada de Contas Especial Simplificada:** a unidade auditada não inseriu os formulários relativos às TCE's Simplificadas ou a justificativa para a não inclusão.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio dos arquivos anexados na "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, através do arquivo "Manifestação do Auditado", conforme transcrito abaixo:

O auditado manifestou-se informando que "Trata-se de um fundo contábil que não foi operacionalizado desde a criação pela Lei Complementar nº 18 de 29/12/1999".

Análise da CGE

Foi verificado que houve a inclusão da justificativa sobre a não existência de Tomada de Contas Especial Simplificada, estando regularizada a desconformidade apontada na auditoria.

III – CONCLUSÃO

11. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram registradas constatações no capítulo II deste Relatório, quanto à organização e à composição do processo de Prestação de Contas Anual de 2016, relativamente aos seguintes itens, que devem ser objeto de adoção de providências para atendimento às respectivas recomendações por parte do responsável pela Prestação de Contas Anual do **FDM**:

- **RR - Rol de Responsáveis;**
- **RDG - Relatório de Desempenho da Gestão.**

12. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado à gestão do **Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Fortaleza - FDM**, para conhecimento, adoção das providências recomendadas e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema e-Contas, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário supervisor da pasta e as demais peças que compõem a Prestação de Contas Anual de 2016.

Fortaleza, 26 de maio de 2017.

Documento assinado digitalmente
Elayne Cristina Chaves Cavalcante
Auditora de Controle Interno
Matrícula – 3000901-0

Revisado em 14/06/2017 por:

Documento assinado digitalmente
Valéria Ferreira Lima Leitão
Orientadora de Célula
Matrícula – 1617421-1

Aprovado em 21/06/2017 por:

Documento assinado digitalmente
George Dantas Nunes
Coordenador de Auditoria
Matrícula – 1617271-5